



Edição 74

Outubro de 2016

### Neste bip

Cálculo de Hora Extra no Rumo	1
FUNRURAL	2
Recebimento e pagamento de Duplicatas	3
Simples Nacional - Empresa Nova	4

### Você Sabia?

- Você sabia que é possível configurar no sindicato o cálculo de médias nas férias? Se este se dará pela data de início das férias ou pela data de pagamento?
- Que é possível emitir um relatório estatístico da folha a fim de averiguar a maior demanda na empresa?

### Cálculo de Hora Extra no Rumo

As horas extras são aquelas trabalhadas além da jornada contratual de cada empregado. Todavia, se a jornada for de 4, 6 ou 8 horas, os excedentes deverão ser pagos como extras. Logo, para calcular o valor da hora extra é necessário, primeiramente, saber o valor da hora trabalhada.

Depois de incluir o evento de hora extra na planilha de eventos, pelo menu Lançamentos >> Folha >> Planilha de Eventos, ao processar as folhas de pagamento, o Rumo calculará automaticamente o valor devido de horas extras. No entanto, primeiramente, o mesmo realiza a conversão de sexagesimal para centesimal, seguido de uma tabela de conversão de horas.

i orniula. Ivii	1141037 00				
Sexagesimal	04:30 hs				
Retire os minutos	30'				
Cálculo	30' / 60' = 0,5				
Resultado	4 hs + 0,5 = 4,5				
Logo	04:30 = 4,50				

#### Vamos ao exemplo prático:

No exemplo abaixo, temos informado o valor de hora extra 02:36 hs. Para convertê-lo, o Rumo realiza o seguinte procedimento:

É retirado os **minutos**, ou seja:

36/60 = 0,60 \* 100 = 60. Logo, o valor a ser apresentado no campo centesimal será, 2:60.

🖉 Eventos de Recibo				×
1-Evento 2-Cálculo 3-Complemento	4-Rateio Tomadores/C	bras		
Evento Hora Adicional 50%	6	1	.01	
Complemento				
Hora 02:36 Centesir	nal 2,60	Re	ferência 02:36	
Fixo Sim 💿 Não	Valor integral	0,00 Valor	Apurado 0	0,00
Origem 🕑 Usuario	Sistema	Automatico		

#### Perdeu algum bip?

acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download rumodoc.priori.com.br Feito a conversão das horas, o Rumo utilizará para o cálculo o que estiver no campo de centesimal, que neste caso é 2,60.





Edição 74

Outubro de 2016

Para saber quanto o funcionário ganha por hora, inicialmente é dividido o salário pelo total de horas trabalhadas por mês. Na sequência, é utilizado o valor da hora e multiplicado pelo percentual da hora extra, o resultado desta conta será o <u>valor de uma hora extra</u>.

Por fim, o Rumo multiplicará o valor de uma hora extra pelo número de horas trabalhadas a mais, que no caso exposto acima é 2:60 hs. Assim, será calculado o total em dinheiro que o funcionário deverá receber no final do mês de horas extras, além do salário normal.

-Evento 2-Cálculo	3-Complemento	4-Rateio Tomado	res/Obras		
Valor	2,60	Valor integral	24,15	Valor Apurado	24,15
[Hora Extra]					
1 Salário Ba	se		R\$	1.146,00 +	
.33 Comissões			R\$	216,16 +	
			R\$	1.362,16	
ase: R\$ 1.362	,16 [Hora Ex	tra]			
uitiplicador:	1,5				
oras mensais:	44 - 5 = 22	U noras			
alculo:					
	262 16 / 220		- D# 24 15		
Integral: (1.	362,16 / 220	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
Integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
Integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
integral: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		
integrai: (1. Apurado: R\$	362,16 / 220 24,15	) * 1,5 * 2,6	5 = R\$ 24,15		

**Por: Jéssica Pappen** 

### **FUNRURAL**

#### Como configurar no Rumo?

O FUNRURAL é uma contribuição social destinada ao custeio do seguro de acidente do trabalhador rural. Tendo-se como fato gerador, a receita bruta da comercialização do produto rural. Este tributo é descontado pelo adquirente da produção, no momento da comercialização.

As contribuições apuradas com base na receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, industrializada ou não, serão calculadas mediante a aplicação das alíquotas discriminadas no Anexo III (Artigo 176 da IN RFB nº 971/2009). Conforme Anexo III, a partir de 01 de janeiro de 2002, as vendas efetuadas pelos produtores rurais PF, deve ser recolhido 2,3% sobre o total da produção comercializada. Por outro lado, quando se trata de venda realizada pelo produtor rural PJ, o valor sobe para 2,85%, também incidente sobre o total da produção comercializada.

A alíquota aplicável ao produtor rural PF é de 2,3%, sendo 2% para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 0,1% destinado ao financiamento das prestações por acidente do trabalho (RAT) e 0,2% destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR. E para produtor rural PJ a alíquota predominante é 2,85%, sendo 2,5% para a Previdência, 0,1% para o (RAT) e 0,25% destinado ao SENAR.

Vale ressaltar que o SEFIP calcula as alíquotas de forma automática, apenas é necessário destacar o valor de comercialização da produção PF ou PJ. Para consultar os valores de Funrural no SEFIP, basta se dirigir a coluna **744** do relatório de comprovante de declaração das contribuições.

No Rumo é possível também deixar configurado as alíquotas, para no mês apenas informar o valor de comercialização. Desta forma, o usuário pode confrontar os valores apresentados no Rumo e no SEFIP.

Para tanto, o processo de lançamento desta comercialização consiste primeiramente em lançar o percentual sobre a comercialização rural, em **Arquivos >> Estabelecimentos,** guia **6- Folha**. Na tela, preencha os campos com as alíquotas para Produção Rural Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Se o recolhimento se deve a alíquota de 2,3% para PF, configure no Rumo da seguinte forma:

- Destaque 2% para o campo Produção Rural Pessoa Física;
- Para o FAP, deixe destacado o percentual devido à empresa;
- Para outras entidades (terceiros), no campo Produção Rural Pessoa Física destaque 0,20%;
- Os 0,10% faltantes será destacado automaticamente pelo Rumo no campo RAT.



Edição 74

Outubro de 2016

🕢 Tributação Folha		
Vigência	þ1/01/2015 😰	
	GPS	
Código de Pagamento: GPS Normal	2.003	Se houver somente Terceiros
Dia do Vencimento GPS	20	
Isenção de Filantropia	0,00	D %
Código do FPAS	515 (pression	ne F1 para consultar a tabela online)
Código de Terceiros	115	
INS	iS (Parcela da E	Empresa)
Empregados	0,00	D %
Contribuintes Individuais	0,00	D %
Produção Rural Pessoa Física	2,00	D%
Produção Rural Pessoa Jurídica	0,00	D %
Patrocinio de Evento Desportivo	0,00	D%
Alíquota do RAT	0,00	D%
Código do RAT		
FAP	0,5000	D
Outr	as Entidades (T	Terceiros)
Aliquota de Terceiros	0,00	D%
SEST/SENAT (Frete)	0,00	D%
Produção Rural Pessoa Física	0,20	0 %
Produção Rural Pessoa Jurídica	0,00	0%
🕜 Gravar 🛛 😢 Cancela	r	

Após a configuração dos percentuais, para lançar o valor da comercialização rural acesse o menu **Lançamentos >> Tributos e Apurações GPS**. A coluna pertinente é a <u>Produção</u>, deve-se clicar no mês correspondente e posteriormente na guia **2 – GPS** lança-se o valor bruto da comercialização para pessoa física ou pessoa jurídica.





### Recebimento e pagamento de duplicatas

O sistema Rumo disponibiliza duas formas para realizar o procedimento de recebimento e pagamento de duplicatas. Uma delas é acessando o menu Lançamentos>>Contabilidade>>Duplicatas a pagar/Duplicatas a Receber.

Campo Venciment	0	·							
Nota C	ocument	to Valor	Data	Vencimento 🗸	Quitado	Saldo		^ 9	🔪 🛟 Induir
271.194 3	360671/3	374	,16 10.03.2016	14.07.2016		0,00	374,16		Alterar
Pagamento:	s							×	Excluir
	Data	14/07/2016 😰							Copiar
Dup	olicata	360671/3				L.696.48	2		Configurar
Saldo A	nterior	374,16							Pagar
	Multa	0,00							Estados de Du
	Juros	0,00							Aberto
De	esconto	100,00		IR Re	tido	0,00			Parcial
	Taxa	0,00	0 CS Retido 0,00 Ir			Inconsistente			
Tot	al Pago	274,16		PIS Re	tido	0,00			Quitado
Valor Amo	rtizado	374,16		Cofins Re	tido	0,00			
Sald	o Atual	0,00		INSS Re	tido	0,00			
			Contabilizaçã	io					
Contrapartida C	AIXA				4.641				
C L / Docume	ento	Valor		Histórico			^		
59.371 360671	1		374,16	PAGTO.DUPLIC	ATA N. 3606	571/3 A BOCC			
8 59.372 360671	1		100,00	DESCONTO OBI	IDOS S/ PA	GTO.DUPLICA			
5							*		
							~		

Selecione a duplicata desejada e clique sobre o botão "Pagar/Receber". Nessa tela serão informados os valores de multa, juros, desconto, taxas e valores retidos, quando for necessário.

O campo **Total Pago** representa o valor que será pago referente a parcela dessa duplicata, o campo **Valor Amortizado** (Total Pago - Multa - Juros + Desconto - Taxas) e o campo **Saldo Atual** (Saldo anterior - Total Pago). Ao clicar sobre o botão "Gravar" o sistema perguntará se "Deseja contabilizar o pagamento/recebimento". Será, portanto, contabilizado de forma automática após a configuração dos lançamentos no cadastro da empresa, aba 2-Contábil.

Os recebimentos e pagamentos também poderão ser realizados pelo menu: Lançamentos>>Contabilidade>>Pagar Duplicatas em Lote ou Lançamentos>>Contabilidade>>Receber Duplicatas em Lote.



Edição 74

Outubro de 2016

Ela é capaz de realizar duas funções simultâneas:

1° efetua a liquidação de várias duplicatas ao mesmo tempo e;

2° efetua a contabilização da liquidação, de todas as duplicatas envolvidas no período selecionado.



A janela anterior é idêntica para os procedimentos de pagamento e recebimento de duplicatas em lote. Para iniciar o procedimento basta selecionar o período das duplicatas que deseja pagar ou receber e, clicar na opção "**Filtrar**". Feito isso, é necessário clicar em "**Pagar duplicatas**" ou "**Receber duplicatas**". Deste modo, será iniciado o processo de liquidação das duplicatas e, em seguida, será tudo contabilizado automaticamente.

É importante ressaltar que é imprescindível acessar o cadastro da empresa em Arquivos>>Empresas>>Aba 2-Contábil e no campo "Contas a Pagar" e "Contas a Receber" informar as contas e histórico padrão para os determinados tipos de contabilização. A imagem a seguir serve como exemplo para essas configurações:



**Por: Cristiane Mentges** 

### Simples Nacional – Empresa Nova

O valor devido mensalmente pelas ME e pelas EPP optantes pelo Simples Nacional será determinado mediante a aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos anexos I, II, III, IV, V e VI, aplicadas sobre a receita.

No sistema rumo é importante que a data seja informada da seguinte forma, para o correto cálculo do Simples Nacional:

Enquadramento Federal	×
Vigência 01/07/2016	
Previdenciário	
Atividade Prev. cfe. Tabela 5.1.1 (EFD-Contribuições)	
Simples Nacional	
CPF do Responsável	
Código de Acesso	
Início das Atividades 07/07/2016 😰	

O campo "Vigência" determina o início da tributação configurada no **Regime federal.** Nesse caso, essa data não pode ser a mesma data de início das atividades, exceto pelo mês. A vigência, portanto, sempre iniciará a partir do primeiro dia do mês. E o campo "Início das Atividades" será a mesma data de abertura constante no CNPJ.

### Exemplo de problema relacionado a vigência e início das atividades

Uma empresa com início das atividades no dia 07/07/2016, no anexo II, no PGDAS a alíquota aplicada ao faturamento foi de 4,11 e no sistema está gerando apenas 3,25. Por que isso está acontecendo?

O primeiro passo é verificar o enquadramento federal, a data da vigência não pode ser exatamente a data de início das atividades. Certamente será no mesmo mês, mas não pode ser considerado o dia, ou seja, a vigência sempre será a partir do primeiro dia do mês, independente do dia de abertura da empresa.

# Como funciona o cálculo para primeiro mês de atividades?





Edição 74

Outubro de 2016

Sabemos que a regra geral é utilizar a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, identificando nos anexos a alíquota a ser aplicada segundo a faixa de receita.

Bem, as alíquotas das tabelas do Simples Nacional devem ser aplicadas sobre o faturamento do mês. E para identificar a alíquota correspondente, deve-se acumular o total das receitas auferidas nos 12 meses anteriores ao mês da tributação. Após a soma das receitas, deve ser verificada na tabela correspondente a atividade da ME ou EPP para aplicação da alíquota correspondente.

No caso de empresa em início de atividade no próprio ano-calendário da opção pelo Simples Nacional, para efeito de determinação da alíquota no primeiro mês de atividade, a empresa utilizará, como receita bruta total acumulada, a receita do próprio mês de apuração multiplicada por doze (RBT12 proporcionalizada);

Na prática, isso funcionaria da seguinte forma: Imaginemos que, a abertura da empresa foi no dia 07/07/2016, nesse mês o faturamento foi de R\$ 30.000,00.

Logo, o cálculo seria:

#### 30.000,00 x 12 = 360.000,00

Imaginando que essa empresa é do anexo II e, enquadrando os 360.000,00 na tabela abaixo:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Aliquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS	IPI
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 180.000.01 a 360.000.00	5,97%	0,00%	0.00%	0.86%	0,00%	2,75%	1.86%	0,50%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%	0,50%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

A alíquota para esse caso hipotético, seria de 5,97. Entretanto, levando em conta que se trata de uma empresa do estado do Paraná, existe ainda a redução ou isenção do ICMS que precisa ser observado. (Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes do Simples Nacional no Estado do Paraná (art. 3º da Lei n. 15.562/2007). Alterado pela Lei 17.042/2011).

Logo, a alíquota correta para a situação relatada é de 4,11, levando em conta a isenção do ICMS no Paraná para aquele enquadramento na tabela.

Observa-se ainda que a Receita Bruta Proporcionalizada (RBT12) é um critério utilizado nos 12 primeiros meses de atividade da empresa, que corresponde a uma projeção de receita calculada a partir da receita real incorrida, cuja finalidade é o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas do Simples Nacional existente em cada Anexo. Assim, nos 12 primeiros meses de atividade, o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas é feito com base na Receita Bruta Proporcionalizada (RBT12).

Será utilizada esta regra até a empresa alcançar 13 (treze) meses de atividade, quando, então, será adotada a soma das receitas dos doze meses anteriores à apuração.

Por: Priscila Janke



## Confira o conteúdo das edições anteriores...

#### Edição 073 Setembro/2016

- Pagamento em banco
- Esocial é prorrogado
- Listagem de custos da mão de obra
- Simples Nacional Bases anteriores para o cálculo
- Livro Razão

#### Edição 072 Agosto/2016

- Listagem Pagamentos e Recebimentos não Contabi-. lizados
- [eSocial] Qualificação Cadastral
- Garantia Mínima Salarial
- Parametrização do período de Experiência e Prorrogação
- Tutorial do processo de importação de NFe Recebidas - XML

#### Edição 071 Julho/2016

- Como atualizar as tabelas no SEFIP •
- Depreciação •
- Empresas Imunes e Isentas
- Notas explicativas



### Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

### Contabilidade

SPED Contábil, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete... Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

### LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.



### facebook.com/priori

### CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

### **Escrita Fiscal**

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, SPED Fiscal, DACON, Importação de NFe...

### Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Priori.

A segurança de seus dados fora de sua empresa.

(45) 3254 - 2405 www.priori.com.br falecom@priori.com.br Rua Paraná, 1000 - Sala 2 Caixa Postal 26, CEP. 85.960-000 Marechal Candido Rondon - Paraná.